



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 30 de Novembro de 2017 • Ano V • Nº 2003

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Decreto nº. 110 de 30 de novembro de 2017-** Prorroga o prazo de vencimento do Programa de Recuperação Fiscal do município – REFIS e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça da Bandeira, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 - convenios@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo de vencimento do Programa de Recuperação Fiscal do município – REFIS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 487 de 04 de setembro de 2017 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS de Amargosa, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que o §1º do Art 2º da referida Lei determina que o prazo de vencimento do Programa poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, a critério do Chefe do Poder Executivo, mediante edição de ato administrativo.

D E C R E T A:

Art 1º. Fica prorrogado, até o dia 31 de dezembro de 2017, o prazo de vencimento do Programa de Recuperação Fiscal do município – REFIS.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2017.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal